

**INDICAÇÃO Nº 01/2018-DA**

Indica, ao chefe do Poder Executivo Municipal, o envio de projeto de lei que institui o Calendário Oficial de eventos culturais e esportivos anuais do Município de Pacujá.

Indico, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que seja enviado a esta Casa Legislativa o projeto de lei que institui o Calendário Oficial de eventos culturais e esportivos anuais de Pacujá, com o objetivo de assegurar, continuamente, o planejamento, a realização e a divulgação das manifestações mais representativas da cultura e do desporto em nosso município.

Apresento, a seguir, a Justificativa para a presente proposição, assim como a minuta do correspondente Projeto de Lei.

JUSTIFICATIVA:

Historicamente, Pacujá é marcado por uma grande riqueza cultural. Reconhecido regionalmente por seu artesanato em couro e palha, nosso município apresenta diversas manifestações folclóricas típicas, como quadrilhas juninas e paradas cívicas, sendo um terreno fértil para o surgimento de pessoas destinadas à preservação e à produção de atividades artístico-culturais.

Outra vocação presente em nosso povo é prática do esporte, que já trouxe visibilidade e admiração ao município em alguns momentos marcantes, sejam eles mais remotos ou mais recentes. O futebol é a modalidade mais praticada em nosso território, mobilizando praticamente todas as comunidades. Embora outros esportes possuam praticantes, nos últimos anos tem-se evidenciado um significativo crescimento da prática do futsal.

Apesar desse potencial cultural e esportivo de Pacujá, em um passado recente essas áreas sofreram com o descaso da Prefeitura Municipal. A tomar como parâmetro o recém-concluído primeiro ano da atual administração, todavia, nota-se uma perspectiva de retomada da valorização dessas tradições, pois alguns eventos representativos, que até então estavam relegados ao esquecimento, voltaram a ser realizados com o apoio do poder público local.



No que pese o olhar sensível perante a essas áreas por parte da gestão em curso, a preservação e o estímulo à cultura e ao desporto não podem depender simplesmente da boa vontade do administrador de plantão. É dever dos representantes do povo instituírem marcos legais, de âmbito municipal, que assegurem a continuidade dos principais eventos e manifestações culturais e esportivas em nossa cidade.

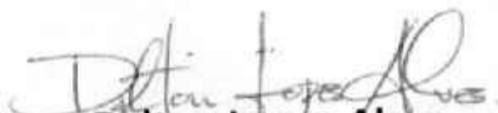
Com essa intenção, a presente Indicação propõe ao Prefeito Municipal o envio de Projeto de Lei que institui o Calendário Oficial de eventos culturais e esportivos anuais de Pacujá, de forma que a sua desejável efetivação irá assegurar, continuamente, o planejamento, a realização e a divulgação das manifestações mais representativas da cultura e do desporto em nosso município.

Cabe destacar que o referido Calendário poderá ser composto tanto pelos eventos realizados pelos entes estatais quanto pela iniciativa privada, permitindo uma ampla divulgação dos atrativos do município tanto para os conterrâneos quanto para os visitantes, com impactos positivos ao turismo e à economia locais.

Além disso, o presente projeto legislativo estabelece os eventos básicos que o Poder Executivo deverá realizar anualmente, em conformidade com as nossas principais manifestações históricas e com os ditames previstos no Art. 168 da Lei Orgânica de Pacujá.

Face às razões apresentadas, solicito apoio dos meus pares e aceitação da propositura por parte do Chefe do Executivo, por se tratar de um marco institucional de grande importância para o engrandecimento da Cultura e do Esporte em Pacujá, bem como por se tratar de um instrumento legal já consagrado em inúmeros municípios brasileiros.

Pacujá - CE, 01 de fevereiro de 2018.



Dalton Lopes Alves

Vereador Municipal de Pacujá (PCdoB)

ANEXO – MINUTA DO PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI Nº __, DE __ DE __ DE 2018.

Institui o Calendário Oficial de Eventos culturais e esportivos anuais do Município de Pacujá, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Oficial de Eventos culturais e esportivos anuais do Município de Pacujá, tornando-se referência básica do Poder Público no tocante ao incentivo às representações da cultura e do desporto no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Calendário previsto no *caput* deste Artigo objetiva o fortalecimento das tradições típicas da municipalidade, facilitando o planejamento, a realização e a divulgação de eventos culturais e esportivos, sejam eles realizados por órgãos públicos, pela iniciativa privada ou por ambos os agentes.

Art. 2º - O Poder Executivo, através de Decreto, organizará e publicará o Calendário Oficial de Eventos culturais e esportivos do Município de Pacujá a cada ano, do qual constarão os principais eventos culturais, artísticos, esportivos e de lazer que serão realizados no município.

Art. 3º - Serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pacujá a realização e a inclusão no Calendário Oficial de Eventos, a cada ano, dos seguintes eventos:

- I** - Festival de Reisado;
- II** - Festival de Quadrilhas Juninas;
- III** - Semana Cultural;
- IV** - Semana do Município;
- V** - Desfile Cívico de 7 de Setembro;
- VI** - Campeonato Municipal de Futebol de Campo;
- VII** - Copa São João Batista de Futebol de Campo.

Art. 4º - Também serão incluídos no Calendário Oficial de Eventos as efemérides relativas às tradições religiosas, especialmente a Semana Santa, os Festejos de São João Batista e as festividades de todas as localidades da zona rural do Município.

Art. 5º - Além dos eventos especificados nos Artigos 3º e 4º, serão incluídos no Calendário aqueles que, de qualquer modo, contribuam para atingir os seguintes objetivos:

- I - incremento do turismo;
- II - conservação e desenvolvimento das tradições folclóricas municipais;
- III - recreação popular;
- IV - desenvolvimento das atividades econômicas, da indústria e do comércio;
- V - estímulo à produção de produtos municipais.

Art. 6º - Todos os cidadãos e entidades constituídas poderão requerer a inclusão de eventos por eles realizados no Calendário de que trata a presente Lei.

Parágrafo único. O pleito será encaminhado ao Poder Executivo, que o analisará à luz dos objetivos estabelecidos no Artigo anterior e tomará a decisão.

Art. 7º - O Decreto que regulamenta o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pacujá será editado até o dia 10 (dez) de janeiro de cada ano, relacionando os eventos a serem realizados até o fim do mesmo ano.

Art. 8º - Havendo necessidade de mudanças na programação, seja em virtude da inclusão, da exclusão ou de alterações de datas dos eventos, bem como de impedimento orçamentário devidamente justificado, o Poder Executivo atualizará o respectivo Decreto original.

Art. 9º - Além da publicação oficial, caberá ao Poder Executivo divulgar o Calendário Oficial de Eventos em mídias eletrônicas e em outros meios disponíveis, com o objetivo de informar aos conterrâneos e aos demais interessados.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ.

